

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/202[●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

ANEXO 7 – MECANISMO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO E PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO	3
4. REAJUSTE DO APORTE PÚBLICO	4
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	4

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste ANEXO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 1 – GLOSSÁRIO e com as regras de interpretação previstas na Cláusula 2ª do CONTRATO.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente ANEXO dispõe sobre o cronograma e a sistemática dos pagamentos do APORTE PÚBLICO a serem realizados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

2.2. A CONCESSÃO contempla aporte de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, e de acordo com as disposições do EDITAL e do CONTRATO.

2.3. O APORTE PÚBLICO constitui uma das formas de remuneração devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE em virtude da construção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS que é OBJETO do CONTRATO, nos termos da Cláusula 20ª do CONTRATO.

2.4. O APORTE PÚBLICO será pago pelo PODER CONCEDENTE mediante recursos provenientes do Contrato de Repasse contido no ANEXO 13 – CONTRATO DE REPASSE OGU nº 896592/2019.

2.4.1. Os pagamentos do APORTE PÚBLICO serão feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, aberta e mantida junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sendo que os encargos e taxas relacionados à contratação de tal agente serão arcados pela CONCESSIONÁRIA.

2.5. O repasse de recursos operacionalizado por meio do Contrato de Repasse contido no ANEXO 13 – CONTRATO DE REPASSE OGU nº 896592/2019 não implica a participação, a assunção de riscos ou qualquer outra responsabilidade da União na LICITAÇÃO e no CONTRATO.

2.6. O APORTE PÚBLICO será pago de forma independente e proporcional a cada um dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, após comprovação da execução satisfatória do EVENTO DE DESEMBOLSO, observados os prazos e procedimentos previstos neste ANEXO.

2.6.1. O EVENTO DE DESEMBOLSO consiste na efetiva implantação de cada CENTRO SOCIOEDUCATIVO, demonstrada a partir da emissão do seu Termo Definitivo de Conclusão de Obras e da aprovação do seu Projeto *As Built*, observadas as disposições do ANEXO 4 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.

3. CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO E PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO

3.1. O APORTE PÚBLICO tem o valor total máximo de R\$ 31.781.029,54 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. Durante a FASE 1 da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, a MANDATÁRIA e o SUPERVISOR DE OBRAS realizarão vistorias de acompanhamento das obras dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, observados os termos e a periodicidade previstos na legislação aplicável.

3.3. Após a conclusão do EVENTO DE DESEMBOLSO de cada CENTRO, o PODER CONCEDENTE remeterá SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO à MANDATÁRIA para que esta proceda ao desbloqueio da parcela proporcional do APORTE PÚBLICO em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO.

3.3.1. Em até 15 (quinze) dias do desbloqueio, o PODER CONCEDENTE promoverá, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), a transferência da parcela proporcional do APORTE PÚBLICO para conta bancária de livre movimentação da CONCESSIONÁRIA.

3.4. Eventuais divergências relacionadas à conclusão do EVENTO DE DESEMBOLSO poderão ser submetidas aos mecanismos de solução de controvérsias disciplinados no CONTRATO.

4. REAJUSTE DO APORTE PÚBLICO

4.1. Quando do pagamento, deverá ser o valor de cada parcela do APORTE PÚBLICO indicado no [subitem 3.1](#) deste ANEXO reajustado pela variação do IPCA/IBGE desde a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.2. O pagamento do valor equivalente ao reajuste do APORTE PÚBLICO será realizado pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que ocorrer a Ordem Bancária de Transferência Voluntária, mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente de livre movimentação por ela aberta e mantida na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, valendo o respectivo aviso de crédito como recibo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O EVENTO DE DESEMBOLSO não será alterado ao longo da execução das obras dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, independentemente dos custos efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA para a execução das obras.